



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

VARA DO TRABALHO DE VILHENA-RO
DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2023



*"Surgiu num esforço alado
Lançado promessas servis
Abrindo a Porta do Estado
Num ávido brilho no nosso país*

*Fez-se gigantesca nos braços
Dos bravos homens sonhadores
Que foram além dos espaços
O fruto futuro dos árduos labores*

*Impões grandes asas, oh Glória
No belo de rijas nascentes
No barco registro da história
Casa de Rondon, patrimônio luzente*

*Dos ares mais doces, herdeira
Dos lares, cedinho feliz
Desponta hasteada bandeira
Estrelando a Chapada dos Parecis*

(Hino Municipal de Vilhena-RO. Autor: Adailton de Souza Medeiros).



Dia: 06/03/2023

Hora: Às 10:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3670/2023 dia 27 de fevereiro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 1º/03/2022 a 31/01/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Chefe da Divisão de Apoio ao Pje, Alysso Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Moraes da Costa que juntamente com os demais servidores da Secretaria da Corregedorias prestaram auxílio de forma remota.

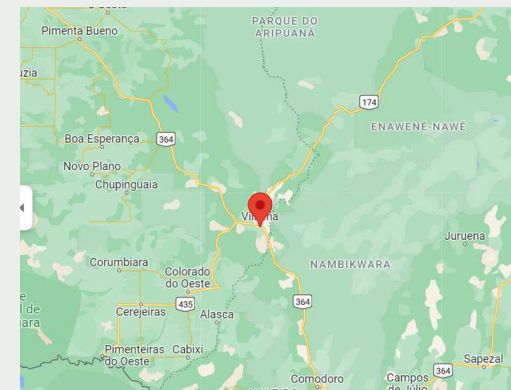
A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor [n.0000026-32.2023.2.00.0514](#).

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular André Sousa Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto João Paulo Rodrigues Reis, auxiliando a titularidade da Vara, pelo Diretor de Secretaria, Márcio da Silva Lima, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Unidade Judiciária, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede, Vilhena-RO, o de Chupinguaia, neste Estado, e seus distritos.



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Vilhena/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos dois exercícios, o que impossibilitou as análises in locu no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Vara do Trabalho de Vilhena-RO. Na oportunidade, após as providências cabíveis, teve-se como resultado a compatibilidade do acervo físico existente, assim como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante relatório de inventário extraído e informações complementares prestadas pela Coordenadora de Material e Patrimônio; tendo sido constatado a inexistência de bens sem tombamento e inservíveis.





Em face da retomada do trabalho, na forma predominantemente presencial, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correicionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, em conjunto com os Senhores Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística e Márcio da Silva Lima, Diretor de Secretaria, realizaram a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectado que, embora constantes do seu inventário, não foi localizado, fisicamente, o seguinte bem:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	44659	HEADSET AGEN AHS

Em prosseguimento, após análise de informações constante no Proad nº 476/2021 apurou-se que bens da unidade foram cedidos a servidores para o exercício de trabalho de forma remota, prática atualmente vedada, conforme disciplina o inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023. Assim, a Unidade deve, de imediato, instar os servidores elencados no quadro abaixo, a devolverem os bens mediante certificação do Senhor Diretor de Secretaria, com registros no proad supracitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS AOS SERVIDORES DA VT VILHENA		
SERVIDOR	TOMBO	BEM
Antônio Carlos Borges Júnior	30475	Poltrona Flexform
	34671	Monitor Positivo
	34690	Monitor Positivo
	43627	Suporte para monitor
	40638	CPU Positivo

RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS AOS SERVIDORES DA VT VILHENA		
SERVIDOR	TOMBO	BEM
Letícia Cardoso de Oliveira	34688	CPU Positivo Master
	43631	Suporte para monitor
	34680	Monitor Positivo
Silvia Queiroz Mendonça de Santana	34292	Poltrona Flexform
Zanny César Gonzaga	30486	Poltrona Flexform
Ederson Moreira Deiró	34686	Monitor Positivo
	34677	Monitor Positivo
	43632	Suporte para monitor
	39063	CPU Positivo
	30495	Poltrona Flexform

Ainda, em diligência, foram encontrados bens que não constam no inventário da unidade a saber:

TOMBO	BEM	LOCALIDADE
32227	No break	SÇRMCBMP-CMP
36561	CPU Positivo	CMP
44649	Headset	VT Jarú
44774	Headset	SÇRMCBMP-CMP
38776	Suporte para extintor	CSIL
31321	Monitor Positivo	CMP



Conforme o quadro demonstrativo acima, o bem de tombo nº 44649 - headset agem ahs - estaria na Vara do Trabalho de Jarú. Porém, existe idêntico bem, com o mesmo número de tombamento n. 44649, nesta Vara, não constante de seu inventário. A situação narrada foi constatada mediante diligência à Vara do Trabalho de Jarú, em que houve confirmação da unidade de que o bem n. 44649 efetivamente lá se encontra, inclusive com registro no acervo respectivo da unidade e com apresentação da prova cabal, qual seja, a foto do equipamento.

Em contato com a Coordenadora da CMP, Cláudia Luzia Vieira Soares Martins, esta confirmou a existência do equívoco - dois bens idênticos e com tombamentos iguais-, após confrontar as imagens apresentadas pelas unidades.

Assim, em que pese o apontamento da falta de um bem, fone headset agem ahs, nesta unidade, deverá a Secretária Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRT aviar o necessário à correção dos tombamentos duplicados, sanando-se a irregularidade quanto ao registro do bem faltante nesta Unidade, de tombo 44659.

Após as providências cabíveis, direcionadas ao ajuste de consignação, não remanesceram bens sem tombamentos na Unidade, mas apenas as inconsistências relativas aos quadros supracitados e que devem ser reparadas, inclusive, como já dito em linhas pretéritas, com devoluções de bens cedidos pela unidade aos servidores que estavam em trabalho remoto.

Assim, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne à (ir)regularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

Registre-se, ainda, que esta Vara correccionada, para seu regular funcionamento, necessitou utilizar bens destinados para uso em Pontos de Inclusão Digital (PIDs).

Tal situação denota a inexistência de bens suficientes para atender demanda interna deste órgão, haja vista o recente retorno ao trabalho presencial de 70% de Magistrados e Servidores, conforme determinado pelo CNJ e, recentemente, pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho em correição, neste Tribunal, no mês de fevereiro do corrente ano.

Assim, em que pese já haver formalização de convênios com outros entes públicos para as instalações dos PIDs, com fornecimento, por este Regional, de mobiliário, dentre eles, poltronas e mesas, além de câmeras, caixas de som, computadores e aparelhos de ar condicionado, este Corregedor constatou a necessidade das suspensões dos pactos até que sejam atendidas as demandas de equipamentos no âmbito interno desta 14ª Região, bem como a realização de estudos haja vista a nova realidade que se apresenta com o retorno presencial de magistrados e servidores, para que seja demonstrada, de forma cabal, a viabilidade da ação pretendida, com observância da necessária economia para o erário.

Diante de todo o exposto, deve, de imediato, a Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio proceder aos ajustes necessários para regularização dos bens constantes no quadro abaixo, inserindo-os no acervo patrimonial desta Vara do Trabalho, e recolher os demais bens existentes relativos aos Pids para o depósito do Tribunal, bem como outros eventualmente devolvidos pela unidade.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 09/03/2022 a 07/03/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANDRÉ SOUSA PEREIRA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	04/07/2022	23/07/2022	-
LTS	19/08/2022	19/08/2022	-
Deslocamento	28/11/2022	30/11/2022	Port.1102/2022
LTS-PF	16/01/2023	20/01/2023	-
Férias 2023	23/01/2023	11/02/2023	-

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão	01/08/2022	01/08/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 682/2022
Pollyana Nunes Araujo	04/10/2022	06/10/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 926/2022
Fernando Blos Sunara	10/10/2022	16/10/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 924/2022
Rodrigo Guarnieri	18/10/2022	18/10/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 918/2022

TOMBO	BEM	DESTINAÇÃO
tombo 31321	monitor	Pid
tombo 32227	no break	Pid
tombo 36561	computador cpu positivo	Pid
tombo 44774	headset	Pid
tombo 44385	central de ar condicionado	Pid

Diante do exposto, recomenda-se que novos estudos sobre os pontos de inclusão digital sejam realizados pelas Secretarias Geral Judiciária, Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio e Governança e Gestão Estratégica, levando-se em consideração, como já mencionado, o retorno presencial das unidades deste Regional e o aumento constante das atividades do CAAV (Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual).

Nesse contexto deverá a Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio realizar consultas em todas as unidades deste Regional para suprimento de eventual necessidade de material e que já estejam nas localidades para distribuição nos Pids.

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Fernando Blos Sunara	20/10/2022	25/10/2022	Auxiliar a	Portaria 924/2022
	27/10/2022	30/10/2022	Titularidade	
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	01/11/2022	02/11/2022	Auxiliar a	Portaria 1034/2022
	28/11/2022	29/11/2022	Titularidade	
Alexandre Moreira dos Santos Almeida	29/11/2022	01/12/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1137/2022
João Paulo Rodrigues Reis	19/01/2022	-	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1254/2022

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a), na sede do Juízo.

A RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades. O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do PROVIMENTO Nº 1 /GCGJT, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a obrigatoriedade. No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da escala de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências.

Como destaque nesses normativos, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na unidade judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, com exceção dos volantes e os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, alimentar a ferramenta eletrônica institucional, para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.



QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MARCIO DA SILVA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
VALQUIRIA CARVALHO SELHORST	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
MARTA ERNESTA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
NEY ISAAC ALMODOVAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
MARCIA REGINA DE SANTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
FELLIPE PINHO DE GODOY	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
VALDEMAR GOMES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	CALCULISTA
ANA REUMA ALVES PEIXOTO	ANALISTA JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
ALDROVANDO ONOFRE	ANALISTA JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERA
SILVIA QUEIROZ MENDONCA DE SANTANA VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA -	

Servidores em teletrabalho:

MARCIA REGINA DE SANTANA - PORTARIA GP N. 1000/2019 e PORTARIA TRT14ª SGP N. 136/2021 e FELLIPE PINHO DE GODOY - PORTARIA GP N° 2513 e PORTARIA GP N. 0360. Segundo o Sr. Diretor de Secretaria, tais servidores fazem uso de equipamentos próprios, e não da Unidade em correição.

Para a instrumentalização do aludido controle por parte desta Corregedoria, foi autuado PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, no qual se estabeleceu inicialmente o controle por meio de planilha compartilhada pelo *google drive*, que deverá ser alimentada por todos os magistrados de 1º Grau em atividade até o dia 20 de cada mês, iniciando-se pelo corrente mês de março de 2023. Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção de Secretaria que os magistrados nela atuantes na Unidade têm cumprido o estabelecido na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos IDs 2449709 e 1832800.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Vilhena/RO passou a figurar da seguinte forma:



Durante os trabalhos correcionais constatou-se as ausências dos servidores NEY ISAAC ALMODÓVAR, em razão de licença para tratamento de saúde; bem como das servidoras SILVIA QUEIROZ DE MENDONÇA DE SANTANA VIEIRA e LETÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA, em gozo de férias e de licença maternidade, respectivamente.

Verificou-se, ainda, a ausência da servidora MARTA ERNESTA DA SILVA, técnico judiciário Área: administrativa que, segundo o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se atualmente residindo no Estado do Paraná, de maneira informal, acompanhando tratamento médico de sua filha, local onde exercia suas atividades em teletrabalho, até a expiração do termo da concessão, em maio/22. Esclareceu o Sr. Diretor que a partir de então a obreira vem laborando de forma remota e, segundo lhe informara pretende renovar o pedido da concessão do teletrabalho. Tal circunstância será objeto de recomendação correcional, ao final.

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, que disciplina medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial e remoto, a qual estabeleceu, como regra, trabalho presencial, facultando a concessão de teletrabalho até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º da Resolução Administrativa nº 55/2018.

A aludida norma preconiza ainda, a possibilidade de o gestor estabelecer rodízio entre os servidores em regime presencial, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, de modo a assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial, tendo a Unidade informado que não adotaram sistema de rodízio, permanecendo todos em trabalho presencial, com exceção daqueles autorizados ao teletrabalho, além da situação informal em que se encontra a servidora MARTA ERNESTA DA SILVA.

Ressalta-se que, no particular, a Unidade encontra-se, atualmente, com 18,18% do seu quadro de servidores em teletrabalho, estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa nº 055/2018, que determina o importe máximo de 30%.

4.2 FREQUÊNCIA

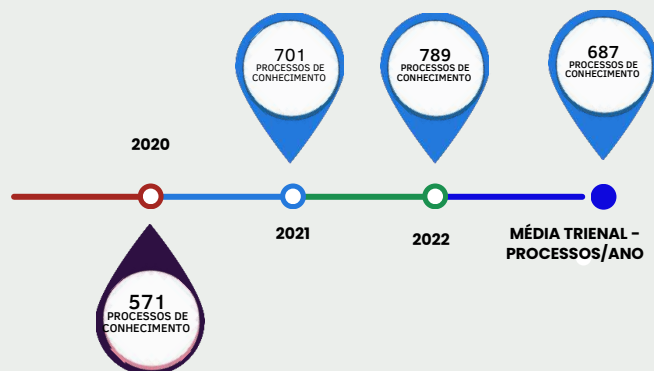
A recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos supra, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que produtividade e desempenho das atribuições dos servidores trabalhando deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores. Em consulta ao aludido sistema, verificou-se a regularidade em relação ao quadro desta Vara do Trabalho, pelo quê, ao passo em que parabeniza os componentes do quadro, recomenda-os à continuidade desse importante monitoramento.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022 respectivamente, 571, 701, 789 processos, resultando uma média trienal de 687 processos/ano. Em janeiro do corrente ano, 32 casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, que passou a vigorar em 1º de setembro de 2022, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) Servidores, incluídos o “calculista” e “oficiais de justiça. O atual quadro de lotação é de 11 servidores, portanto, portanto em consonância com a referida Resolução.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, aumento no número médio de processos ajuizados, que naquele período fora de 653,67 processos/ano.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (maior ou igual a 500 e menor que 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 153,1 (cento e cinquenta e três vírgula um), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade, mantendo-se no mesmo patamar do exercício anterior, alcançou 135 (cento e trinta e cinco) pontos, figurando na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades). Tais elementos demonstram que embora a Unidade tenha alcançado um bom resultado, a considerar que pelo menos 40% das Unidades deste Regional, classificáveis nesse grupo, atingiram a performance desejável (igual ou superior a 153,1 (cento e cinquenta e três vírgula um), têm-se que esse salutar objetivo é, perfeitamente alcançável, também por esta Unidade.

A unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

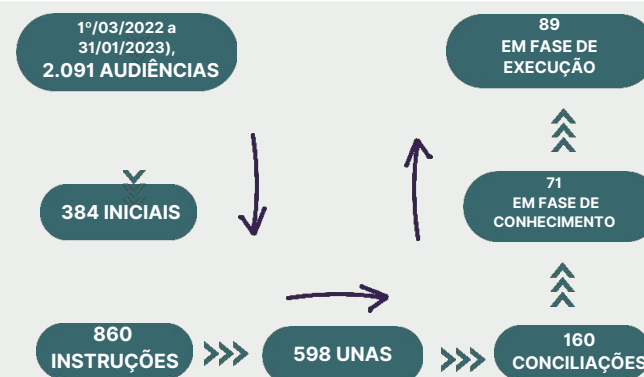
5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a unidade realiza semanalmente 12 audiências iniciais (referentes a reclamações trabalhistas que tramitam no rito ordinário e consignações em pagamento); 12 audiências unas (referentes a reclamações trabalhistas que tramitam no rito sumaríssimo e de alçada) e 12 audiências de instrução.

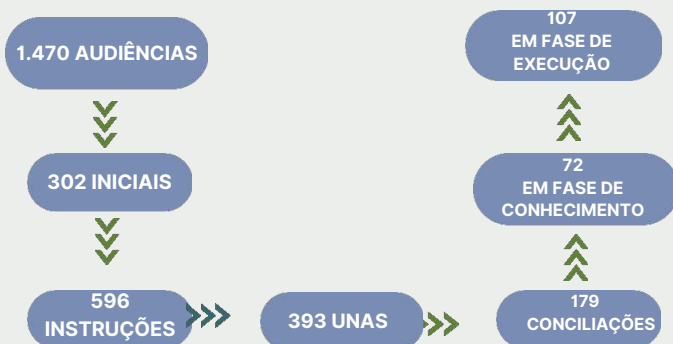
No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, informa a Unidade que vem se adaptando, já tendo dado início ao cumprimento, com a realização de 05 audiências presenciais, no presente exercício. Informa, ademais, que as audiências realizadas de forma telepresencial são presididas da sede do Juízo.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/03/2022 a 31/01/2023), foram designadas 2.091 (duas mil e noventa e uma) audiências, sendo 384 (trezentas e oitenta e quatro) iniciais, 860 (oitocentas e sessenta) instruções, 598 (quinhentas e noventa e oito) unas, e 160 (cento e sessenta) conciliações; destas, 71 (setenta e uma), em fase de conhecimento; e 89 (oitenta e nove), em fase de execução.



Foram realizadas 1.470 (um mil, quatrocentas e setenta) audiências em processos eletrônicos, sendo 302 (trezentas e duas) iniciais, 596 (quinhentas e noventa e seis) instruções, 393 (trezentas e noventa e três) unas e 179 (cento e setenta e nove) conciliações; destas, 72 (setenta e duas), em fase de conhecimento, e 107 (cento e sete), em fase de execução.



QUADRO 4

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		11		1
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		301	100	301
	(A) Total	N/I		302	100	302
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			12		12
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		546	100	546
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		38		38
	(B) Total	N/I		596	100	596
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		06		06
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		387		387
	(D) Total	N/I		393		393
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		72	100	72
	(F) Fase de Execução	N/I		107	100	107
	TOTAL	N/I		179	100	179
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I				N/I
Total - Realizadas		N/I		1.470	100	1.470

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 01/03/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

5 45

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

Percebe-se que houve uma diferença considerável entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 621 (seiscentas e vinte e uma) audiências durante o período correccionado.

Se considerada a média, o resultado é de 56,45 (cinquenta e seis vírgula quarenta e cinco) processos por mês cujas audiências não se efetivaram, o que evidencia a urgente necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, devendo ser objeto de recomendação.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	287	704	672	320	67,95%
2022	320	790	854	260	76,94%
1º/3/2022 a 31/1/2023	330	726	789	271	74,72%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/2/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, se comparado o ano de 2021, com o de 2022, nota-se que a unidade elevou seu percentual (67,81% para 76,93%). Ainda sob esse prisma, a considerar a produtividade média mensal, teríamos a solução de 5,60% do acervo, no ano de 2021 e de 6,41%, em 2022. Já no período ora em correição (1º/3/2022 a 31/1/2023), consoante números absolutos, haveria indicação de pequena queda de produtividade, de 76,94% para 74,72%.

Entretanto, a rigor, há que se considerar que esse período compreende apenas o lapso de 11(once) meses, do que se extrai produtividade média mensal, em relação ao acervo de 6,79%, revelando efetiva elevação da produtividade também nesse interstício.

Assim e superada a pseudo queda de produtividade, registra-se elogios à Unidade, nesse particular.

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/3/2022 a 31/1/2023
Processos Recebidos	698	785	721
Processos Solucionados	616	791	727
Julgados por Recebidos	88,25%	100,76%	100,83%

Fonte: Portal e Gestão da 2ª Região, 2023, relatório de resumo, B - fase de conhecimento, B 01 - processos recebidos e B 04 - processos solucionados.

Em análise ao quadro supra, verifica-se que do ano de 2021 para 2022 houve aumento do número de processos recebidos e uma leve queda, no período correicional, quando comparado a 2022. Contudo, mesmo com o aumento dos aludidos quantitativos de processos recebidos, a unidade conseguiu solucionar mais de 100% (cem por cento) do quanto recepcionado, feito que deve ser reconhecido e elogiado.

No que se refere à taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/3/2022 a 31/1/2023
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	67,95%	76,94%	74,72%
Média do Tribunal	83,82%	82,66%	80,84%
Média das varas de mesma faixa Processual	85,48%	88,27%	85,00%

Taxa de Produtividade = (solucionados / remanescentes recebidos) x 100

Ressalte-se que, no ano de 2021, 2022 e no período ora em correição, a Unidade apresentou uma taxa de produtividade menor que a média do Tribunal e, de forma mais acentuada, em relação a das demais Varas de mesma faixa processual. Assim, nesse aspecto, reitera-se que a unidade envide esforços para elevar o seu percentual de produtividade.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	370	608	628	359	36,37%
2022	398	742	771	371	32,49%
1º/3/2022 a 31/1/2023	396	689	728	359	33,03%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/2/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, registra-se que a taxa de congestionamento seguiu panorama idêntico ao atinente à produtividade, uma vez que houve melhora no desempenho do ano de 2021, para 2022. Entretanto, observa-se que no período correccional ocorreu aumento na taxa em análise, o que deve ser atentamente observado pela direção da unidade.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/3/2022 a 31/1/2023
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	36,37%	32,49%	33,03%
Média do Tribunal	23,43%	18,57%	19,92%
Média das varas de mesma faixa processual	23,28%	15,27%	24,52%

Taxa de Congestionamento pendentes de baixa baixa pendentes de baixa 100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade encontra-se acima da média do Tribunal e das demais Varas de mesma faixa processual, em todos os períodos avaliados. A exemplo do já assentado no quadro anterior, recomenda-se atenção dos gestores da Unidade, também nessa seara.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/3/2022 a 31/1/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	181,92	147,68	146,35
do ajuizamento da ação até a realização da audiência	38,30	45,08	42,61
da realização da audiência até o encerramento da instrução	128,00	101,50	99,69
da conclusão da ação até a prolação da sentença	24,67	11,51	13,01

Fonte: Novo Portal e Gestão do 2º Grau. Outras informações: Prazos Médios de 1º Grau. Tabela de Resumo. No demais, antgo e gestão 1ª instância. Relatórios Gerenciais. Das Varas do Trabalho. Prazos Médios. A 4.2. Por etapas da Fase de Conhecimento e Reg. o Judiciário 1ª instância. Relatórios Resumo. k Prazos Médios. k 1. Fase de Conhecimento. K 1.1. A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, registra-se considerável redução do prazo médio “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”, de 2021 para 2022 e ínfima, de 2022, ao período em correição. Observa-se, ainda, que embora em modesto patamar apresentou redução nos prazos subsequentes salvo no que diz respeito aos relativos ao período compreendido “da conclusão até a prolação da sentença”, que embora tivesse experimentado salutar declínio em 2022, quando comparado a 2021, sofreu indesejável elevação de 2022 para o período em correição; devendo ser objeto de recomendação. Assenta-se, ainda, que comparando-se o prazo médio específico “do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença”, consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 11

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/3/2022 a 31/1/2023
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	181,92	147,68	146,35
Média do Tribunal	80,19	76,58	75,08
Média das varas de mesma faixa Processual	108,4	61,38	57,96

Fonte: Novo Portal e Gestão do 2º Grau. Outras informações: Prazos Médios de 1º Grau. Tabela de Resumo. No demais, antgo e gestão 1ª instância. Relatórios Gerenciais. Das Varas do Trabalho. Prazos Médios. A 4.2. Por etapas da Fase de Conhecimento e Reg. o Judiciário 1ª instância. Relatórios Resumo. k Prazos Médios. k 1. Fase de Conhecimento. K 1.1. A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade tem prazo médio superior à média das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal em todos os períodos analisados, o que é motivo de preocupação e será objeto de recomendação.

5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000183-52.2022.5.14.0141	23/01/2023	25/01/2023	2
0000101-21.2022.5.14.0141	06/02/2023	06/02/2023	0
0000588-88.2022.5.14.0141	07/02/2023	07/02/2023	0
0000361-98.2022.5.14.0141	08/02/2023	09/02/2023	1
0000623-48.2022.5.14.0141	23/01/2023	25/01/2023	2
0000538-62.2022.5.14.0141	24/01/2023	25/01/2023	1
0000646-91.2022.5.14.0141	24/01/2023	25/01/2023	1
0000507-42.2022.5.14.0141	25/01/2023	26/01/2023	1
0000355-91.2022.5.14.0141	25/01/2023	26/01/2023	1
0000548-09.2022.5.14.0141	26/01/2023	26/01/2023	0
Média apurada			0,9

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de dez (dez) processos aleatoriamente pesquisados, observa-se que a média do prazo é de 0,9 (zero vírgula nove) dias, tendo a Unidade mantido praticamente o mesmo índice apurado na correição anterior, que foi de 1,0 dia. Em que pese a exiguidade da mora, tem-se que, a rigor, há inobservância da mencionada norma que prevê, em seu art. 1º, a conclusão imediata, merecendo recomendação.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000578-15.2020.5.14.0141;
0000001-66.2022.5.14.0141;
0000827-92.2022.5.14.0141;

razões finais

O Juízo não atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que não houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, tendo concedido prazo para apresentação por memoriais nos Processos nºs:

0000183-52.2022.5.14.0141
0000355-91.2022.5.14.0141
0000507-42.2022.5.14.0141

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza, o que não se verificou no período correcionado, devendo ser objeto de recomendação. Em relação às razões finais, verifica-se que o Juízo não atendeu ao disposto no artigo 850 da CLT. Tais procedimentos serão objeto de recomendação.

prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000183-52.2022.5.14.0141(Acid. Trab.)
0000101-21.2022.5.14.0141(pag de salário)
0000588-88.2022.5.14.0141(Acid. Trab.)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs:

0000040-63.2022.5.14.0141
0000584-51.2022.5.14.0141
0000194-81.2022.5.14.0141

liberação dos depósitos recursais

Foram encontrados processos em que o Juízo procede, em regra, a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000496-18.2019.5.14.0141
0000099-27.2017.5.14.0141
0000403-84.2021.5.14.0141
0000414-84.2019.5.14.0141

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPGJT. Assevera-se que fora autuado o processo n. 0000024-62.2023.2.00.0514 com o objetivo de expedição de recomendação geral às Unidades Judiciárias para expedição de alvarás exclusivamente por sistemas eletrônicos.

A unidade está expedindo, em regra, alvará eletrônico, conforme verificado na amostragem abaixo.

0000241-26.2020.5.14.0141
0000039-15.2021.5.14.0141
0000203-14.2020.5.14.0141
0000696-54.2021.5.14.0141

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000103-88.2022.5.14.0141

**processos com
prazos elastecidos:**

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000182-67.2022.5.14.0141



Ajuizamento da ação: 08/04/2022

Sentença proferida em 24/11/2022

TOTAL = 490 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 08/04/2022. Audiência inaugural por videoconferência designada para o dia 22/07/2022 (três meses depois). Em despacho de Id. affc4f9, o magistrado redesigna a audiência inicial para o dia 26/07/2022. Em seguida, no despacho de Id. ec98a3c, o magistrado redesigna a audiência inicial para o dia 26/08/2022 (um mês depois). Em audiência, verificou-se a necessidade de perícia para fins de verificação e diagnóstico das patologias asseveradas na inicial. No dia 20/09/2022 foi indicada data para a realização da perícia (12/10/2022). O perito apresentou laudo pericial no dia 24/10/2022. Com manifestação das partes sobre o laudo, o magistrado proferiu sentença no dia 24/11/2022. A injustificada mora será objeto de recomendação específica.

2

0000214-09.2021.5.14.0141



Ajuizamento da ação: 29/04/2021

Sentença proferida em 22/11/2022

TOTAL = 572 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta no dia 29/04/2021. Os autos foram incluídos em pauta para audiência inicial para o dia 18/05/2021. O magistrado suspendeu a audiência, remarcando para o dia 10/06/2021, pois a reclamada não foi notificada. Em nova sessão a reclamada não compareceu, mesmo notificada. Foi solicitado perícia médica, a qual foi deferida. Em despacho do dia 06/07/2021, o magistrado informou que, devido à pandemia, solicitou a retirada do feito da pauta. A perita informou que faria a perícia no dia 31/07/2021, com indicação das medidas necessárias à prevenção do contágio do Coronavírus. Em decisão de id. Odb936a, asseverou o magistrado que a médica está impedida de realizar a perícia destes autos por ter sido médica do reclamante, pelo que, ficou destituída do encargo. Foi nomeado novo perito no dia 08/04/2022. Foi indicada nova data para perícia, qual seja, 17/08/2022. Laudo apresentado no dia 31/08/2022. Apresentado impugnação ao laudo no dia 14/09/2022. Despacho determinando a intimação do perito para responder quesitos (27/09/2022). Sentença proferida no dia 22/11/2022. A tramitação deste feito reclama recomendação específica.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 13

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/03/2022 a 31/01/2023
Liquidações iniciadas	275	242	206
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	83,91	106,08	105,43

Fonte: Portal e-Gestão no dia 27/02/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/03/2022 a 31/01/2023
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	83,91	106,08	105,43
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	120,1
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	97,76	88,76	81,09

Fonte: Portal e-Gestão no dia 27/02/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados do E-Gestão (quadro 12) demonstram que, no período de 2021 ao correccionado, o quantitativo de liquidações iniciadas reduziu progressivamente, porém, o prazo médio de 2021 para 2022 experimentou indesejável e significativo aumento, mantendo-se no período correccionado.

Por outro lado, o quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, encontra-se em melhor patamar em 2022 e no aludido período. No tocante ao aspecto comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o prazo médio foi menor no ano de 2021, porém, substancialmente maior nos demais períodos. Tais indicadores merecem atenção dos gestores da Unidade e serão objetos de recomendação.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 27/02/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

dos 378 processos solucionados, com procedência total ou parcial,

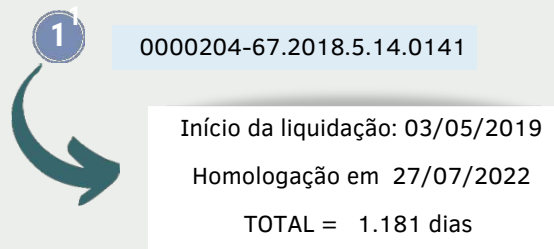
189 processos obtiveram sentença líquida, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 50%

O resultado obtido é superior ao observado na Correição anterior, que era de 20,98%.

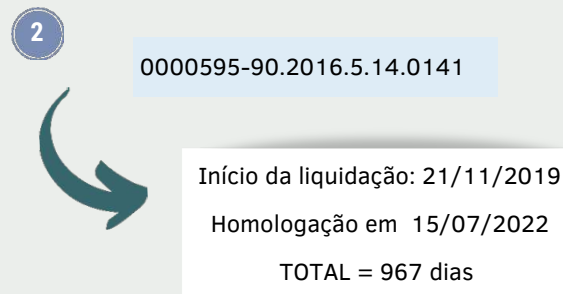
Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514. Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do Pje (2.8.0 - IMBIRUÇU) já implementada, no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(as) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 206 processos que compuseram a média de 105,43 dias, elegeu 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:



Após o trânsito em julgado, em 16/04/2019, foi iniciada a liquidação, em 03/05/2019. Apresentado agravo de petição em 20/05/2019, o seu julgamento ocorreu em 22/07/2019. Interposto embargos de declaração em 24/07/2019, julgado em 13/09/2019. Recurso de revista em 27/09/2019, decidido em 04/10/2019 e agravo de instrumento, em 18/10/2019, julgado em 21/10/2019. Processo enviado ao e.TST, retornou ao Tribunal em 17/06/2022. A parte foi intimada para manifestar-se sobre os cálculos em 30/06/2022. A Liquidação foi homologada em 27/07/2022.



Sentença transitada em julgado no dia 1º/10/2019. Deu-se início à fase de liquidação em 21/11/2019. Os valores foram levantados, tendo, inclusive, sido pago o perito. Houve realização de audiência para tentativa de conciliação, bem como designação de perícia. Após apresentação do laudo pericial, em 24/03/2022, as partes manifestaram-se, com apresentação dos cálculos e a liquidação homologada em 15/05/2022. Posteriormente, informaram a composição da lide de forma amigável, em 24/05/2022, que resultara homologada em 08/06/2022. Encerrada a fase de liquidação em 15/07/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos, a exemplo dos 2 (dois) acima transcritos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos; impondo-se, entretanto, reiterar atenção da Unidade, com vistas ao controle desse cenário.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 15

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	854	286	490	33	889	42,98%
2022	889	521	707	127	1.002	50,14%
1º/03/2022 a 31/01/2023	896	492	641	117	1.031	46,18%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 25/02/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade foi ampliada de 42,98%, em 2021, para 50,14%, em 2022, com leve redução, no período correicionado, retrocedendo para 46,18%. Diante disso, recomenda-se que o índice deve ser objeto de monitoramento eficaz pelos gestores, devendo ser objeto de recomendação específica.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 16

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/03/2022 a 31/01/2023
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	42,98%	50,14%	46,18%
Prazo médio na execução no Tribunal	88,42%	74,33%	67,17%
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	72,97%	80,89%	76,05%

Ressalta-se que a produtividade da unidade se mostrou inferior tanto à média do Tribunal quanto à das varas de mesma faixa processual em 2021, 2022 e no período correicionado, sendo motivo de preocupação desta Corregedoria, que consignará recomendação específica para a referida situação.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 17

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	248	217	-12,5%	220	-11,2%	636	332
2022	446	328	-26,4%	331	-25,7%	704	384
1º/03/22 a 31/01/23	442	320	-24,1%	307	-27,2%	690	338

Fonte: e-Gestão no dia 28/03/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade aumentou seu acervo processual de execuções pendentes, ainda que tenha apresentado pequena diminuição no período correccionado. Ademais, na mesma linha, apresentou diminuição do número de execuções encerradas de 2021 para 2022, o que impacta negativamente no desempenho estatístico da unidade, com reflexos negativos nos dados do Regional.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 18

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	248	322,65	172,33	217	405,09	210,66	636	462,56	452,33
2022	446	253,59	294,66	328	299,06	265,66	704	462,15	482,83
1º/03/2022 a 31/01/2023	442	230,15	273,66	320	263,28	242,50	690	462,68	474,50

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 28/03/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra observa-se que desde 2021 e até o encerramento do período correccionado, a Unidade vem encerrando menos execuções que iniciando, resultado este que reflete direta e negativamente no seu desempenho, tanto que seu acervo processual de execuções pendentes apresenta viés de alta, o que deve ser objeto de monitoramento.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 19

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/03/2021 a 31/01/2023
Execuções extintas por acordo	62	2	2
Extintas por pagamento do crédito do exequente	125	313	306
Extintas por aplicação da prescrição	1	5	4
Outras formas de extinção	200	8	8

Fonte: e-Gestão no dia 27/02/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, a partir de 2021, diminuiu sensivelmente o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela unidade em correição naquele ano. Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/03/2022 a 31/03/2023
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	787,26	744,49	663,56
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	927,15
Varas de mesma faixa processual	1.199,57	935,50	785,19

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	1.298	1265,86	1.187,98
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.277,91
Varas de mesma faixa processual	1.572,95	1.344,12	1.204,61

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 30/11/2022

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 20) e “do ajuizamento da ação ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade vem apresentando salutar diminuição em seu prazo médio, no último triênio, em contraposição às médias do Regional que apresentam tendência de alta, o que é digno de registro positivo. No período correccionado observou-se uma tendência de baixa, quando comparados ao ano anterior.

Constata-se ainda, no período de correção, que o prazo da vara se manteve abaixo da média do Tribunal, bem como a mediana das Varas de mesma faixa processual. O panorama supracitado se repete quando analisados os prazos do ajuizamento da ação até o encerramento da execução (quadro 21), situação digna de nota.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Na consulta, por amostragem, verifica-se, nos autos, n. 0000469-98.2020.5.14.0141 e 0001068-76.2016.5.14.0141, o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Na consulta, por amostragem, pelo Sistema PJe, apreciou-se alguns processos em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, quais sejam: 0000459-59.2017.5.14.0141, 0000068-36.2019.5.14.0141 e 0000366-57.2021.5.14.0141, tendo-se, por meio da análise destes, constatado o cumprimento do dispositivo, visto que, após o término da suspensão, os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.

“ Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT ”

Examinando-se o acervo processual da Unidade pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente). Consta-se, por amostragem, nos Autos números: 0010396-35.2013.5.14.0141, 0010006-31.2014.5.14.0141 e 0010526-88.2014.5.14.0141, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, tendo sido computado no prescricional de 02 (dois) anos, previsto no art. 11-A da CLT. Assim, tem-se que a Unidade não cumpriu integralmente os comandos dos Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tampouco o Artigo 11-A da CLT, procedimento que reclama ajuste, devendo ser objeto de recomendação.

“ Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT ”

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO –, foram identificados um número razoável de processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando que a Unidade não vem cumprindo, rigorosamente, o regramento. A exemplo, citam-se 03 (três) processos que possuem valores mais significativos, quais sejam, números: 0000351-93.2018.5.14.00141, com R\$ 172.591,20; 0000552-85.2018.5.14.0141, com R\$ 10.500,11; 0034800-92.2009.5.14.0141, com saldo de R\$ 2.229,80 e o 0000351-93.2018.5.14.0141, com o saldo de R\$ 185.644,60.

Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Unidade Correccionada não solucionou nenhum processo do Projeto Garimpo. Aqueles em que houve disponibilização, a providência foi adotada pela própria Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tempo próprio, determina, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados no curso do período em correção e, detectando-se inconsistência da espécie, proceda-se a regularização cabível.

“ Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT ”

Conforme informações da Direção de Secretaria da Vara e consequente análise dos autos, por amostragem, referente aos processos n. 0000496-18.2019.5.14.0141, 0000414-84.2019.5.14.0141 e 0000403-84.2021.5.14.0141, constatou-se a observância do que prescreve o art. 121 da CPCGJT,

“ Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT ”

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se, por amostragem, estar cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000293-56.2019.5.14.0141, 0000563-12.2021.5.14.0141, 0000229-12.2020.5.14.0141, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

“ Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial –
art. 29, III, da CPCGJT ”

Examinando-se, por amostragem, os Processos números: 0000433-56.2020.5.14.0141, 0000025-75.2014.5.14.0141 e 0000181-58.2017.5.14.0141, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

“ Procedimentos em relação à Execução Provisória após
o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT ”

Em análise aos processos (0000106-48.2019.5.14.0141 e 0000094-29.2022.5.14.0141, verificou-se que a vara vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

Relatório extraído
do sistema
e-Gestão

0053300-56.2002.5.14.0141

prazo de 7.221 dias, entre o início
(12/08/2002) e o encerramento da
execução (26/09/2022).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 29/05/2019, o qual aguardava o pagamento da dívida exequenda (ID n. bcb4279) . Em despacho proferido, em 10/06/2019, determinou-se a intimação das partes para manifestação sobre documentos; informou-se acerca da tramitação eletrônica do processo; procedeu-se a intimação do exequente do prazo de 30 (trinta) dias, para que apresentasse os dados necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de fluência do prazo prescricional intercorrente, nos termos do artigo 11-A da CLT (ID n.678cf2f). Em seguida, na decisão em 18/11/2019, autorizou-se o parcelamento da dívida (ID n. f982065). Uma vez recolhidos os valores, o exequente, em 15/09/2021, por meio do seu advogado, informou sobre a anotação correta em sua CTPS (Id e58ddf1), requerendo, ao final, a extinção do feito. Por fim, através de sentença em 26/09/2022, extinguiu-se a execução (ID n. 286998b).

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0044900-82.2004.5.14.0141

prazo de 6.262 dias, , com início
(04/03/2005) e o encerramento da
execução (04/08/2022).

Em 30/04/2003, foi expedida carta precatória executória endereçada ao Juízo Trabalhista de Rio Branco/AC. A partir de 29/10/2013, conquanto infelizmente não tenha alcançado êxito nas diligências, o Juízo fez uso das ferramentas eletrônicas de execução (Bacenjud, Renajud e outros). Em face das circunstâncias, o processo foi remetido ao arquivo provisório em 31/07/2014. Após o prazo de 1 (um) ano, embora tenham sido renovadas as diligências tendentes à localização de bens por meio das ferramentas eletrônicas, resultaram infrutíferas, de modo que os autos retornaram ao arquivo provisório em 15/10/2015, desta feita, por determinação judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após, verificou-se que os autos foram desarquivados somente em 03/11/2021, oportunidade em que o Juízo determinou a intimação do exequente para se manifestar. Ante a inércia da parte, em 21/12/2021, o Juízo declarou a prescrição intercorrente do crédito por meio de sentença, sendo o processo arquivado definitivamente em 30/12/2021.

Observa-se dos demonstrativos supra, que toda a tramitação dos feitos ora analisados, demandaram prazos superiores a 20 (vinte) e 17 (dezessete) anos, respectivamente, o que, em princípio, não se revela razoável. Nesse cenário, conclama-se a Unidade correccionada, que dentro das atribuições que lhe cabe, envide esforços no sentido de obstar o elastecimento de prazos na solução de demandas, como verificado em relação aos feitos em análise.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Busca-se atender à determinação da CGJT contida na Ata da última Correição, a disponibilizar aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular
para acessar o novo modelo de
ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPVs no pje", procedida em 27/03/2023, verificou-se que esta Unidade possui 02 processos em que foram expedidos RPVs em 2021, ambas quitadas. Em 2022, por sua vez, foram duas expedidas e 24 quitadas integralmente e 06 de forma parcial. Em 2023 houve 10 autuações e duas quitações, números que, aparentemente, refletem a real situação da Unidade.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2021	→	2 RPVs autuadas	→	2 quitadas
2022	→	2 processos expedidos RPVs	→	24 quitadas
2023	→	10 processos expedidos RPVs	→	2 quitadas

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado, no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou nos processos: 0000469-98.2020.5.14.0141, 0000445-07.2019.5.14.0141 e 0000106-14.2020.5.14.0141.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, considerando os Processos nºs. 0000730-92.2022.5.14.0141, 0000663-30.2022.5.14.0141, 0000331-63.2022.5.14.0141, constatou-se que estão corretos os registros realizados.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da liquidação, de igual forma, constatou-se regularidade, na medida em que a Unidade registrou o início da fase de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado nos Autos n. 0000271-95.2019.5.14.0141, 0000176-94.2021.5.14.0141 e 0001009-54.2017.5.14.0141.

6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos nºs. 0100500-15.2009.5.14.0141, 0000225-04.2022.5.14.0141 e 0000270-88.2015.5.14.0032, verificou-se correções nos registros realizados.

Em face do assentado nos itens supra, procede-se registro positivo em favor da Unidade.

7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 22 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	151	24,08%	627

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/02/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		Total
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	291	36,56%	796

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/02/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º/03/2022 a 31/01/2023			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		Total
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
	14ª - RO e AC	272	37,06%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/02/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/3/2022 a 31/1/2023
Total de processos extintos por acordo	62	2	2
Extintas por pagamento	125	313	306
Prescrição intercorrente	1	5	4
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	200	8	8
Total-extintas	388	328	320
Apensamentos	-171	0	0
Total-encerradas	217	328	320
Percentual de conciliação	28,57%	0,60%	0,62%

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/3/2022 a 31/1/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	14	11	9
Liquidações encerradas	223	291	247
Percentual de conciliação	6,27%	3,78%	3,64%

Fonte: consulta dia 28/02/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Através do índice do percentual bruto de conciliação alcançado pela Unidade correccionada, observou-se um aumento entre 2021 e 2022, considerando-se que, em 2021, atingira 24,08%, tendo havido elevação para 36,56% em 2022. Ademais, manteve a tendência de alta, no período correccionado, apresentando o percentual de 37,06%, o que é digno de registro positivo, embora, a rigor, esteja abaixo da média do Tribunal, o qual se encontra em 40,52% (quarenta vírgula cinquenta e dois por cento) no período correccionado.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que, lamentável e injustificadamente, a Unidade apresentou uma abrupta redução, considerando-se que em 2021, o percentual foi de 28,57%, retraindo, no ano de 2022, para 0,60%, mantendo nesse baixo patamar no período correccionado (0,62%).

Ressalte-se que o presente indicador refere-se às execuções cujos lançamentos ocorreram no momento de seu encerramento. Se considerado o número de acordos homologados nesta fase, têm-se como dados: 62 acordos homologados na fase de execução em 2021; 2 em 2022 e 2 acordos homologados no presente exercício de 2023 até 31/12/2023.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, a Unidade apresenta percentual de 6,27%, em 2021; 3,78%, em 2022, e 3,64% no período em correição, mantendo-se em viés de baixa em relação a 2021; circunstância que reclama recomendações.



Como já assentado no item 5.3.3, da presente, a Unidade, a partir de 2021, diminuiu sensivelmente o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade no de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execuções, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Vilhena/RO	163	627	26%

Quadro 28 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Vilhena/RO	310	796	38,94%

Quadro 29 - 2022 (1º/03/2022 a 31/01/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Vilhena/RO	289	734	39,37%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/02/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o percentual 39,37%, bem próximo da mediana do Tribunal, neste exercício, que se encontra em 40,22%.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 30 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vilhena	-																					
01 Vara		14	397	382	27	6	4	0	34	26	4	5	0	3	16	18	0			458	430	
Soma		397	382	27	6	4	0	34	26	4	5	0	3	16	18	0			458	430		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/02/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vilhena	-																					
01 Vara		14	463	343	64	6	4	1	21	16	4	3	5	1	13	9	2			506	377	2
Soma		463	343	64	6	4	1	21	16	4	3	5	1	13	9	2			506	377	2	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/02/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vilhena	-																					
01 Vara		14	411	319	56	0	0	0	0	0	4	0	0	1	1	0	3			12	19	1
Soma		411	319	56	0	0	0	0	0	4	0	0	1	1	0	3			12	19	1	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/02/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos houve acréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de crescimento se compararmos à média do presente exercício de 2023. No que tange aos remetidos, embora tenha ocorrido maior número de interposição em 2022 (506), o número de remetidos retraiu para (377).

Em consulta ao sistema Pje, no dia 03/03/2023, não se constatou a existência de processos pendentes de remessa ao Regional, na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2021	2022	1º/03/2022 a 31/01/2023
Arrecadação	R\$ 2.047.534,08	R\$ 2.075.183,04	R\$ 1.925.670,48
Valores pagos aos autores	R\$ 16.089.485,36	R\$ 15.660.739,30	R\$ 15.424.774,53

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/02/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2021 e 2022, nota-se que houve estabilidade em relação aos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, panorama que se manteve, se considerado o período correccionado. Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

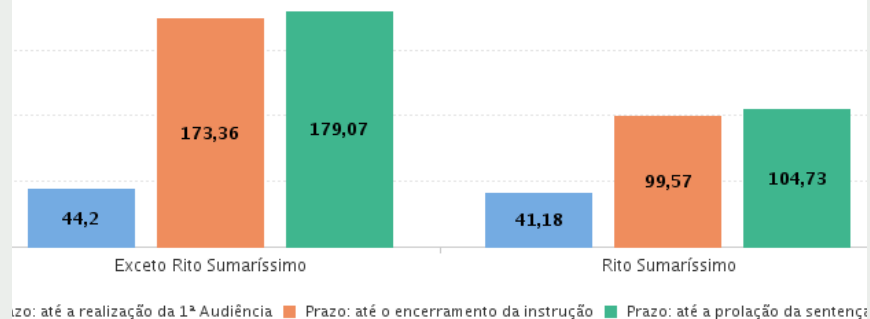
QUADRO 34

Período de Referência 1º/03/2022 a 31/01/2023

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	662	42,61
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	830	141,71
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	786	146,35

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...

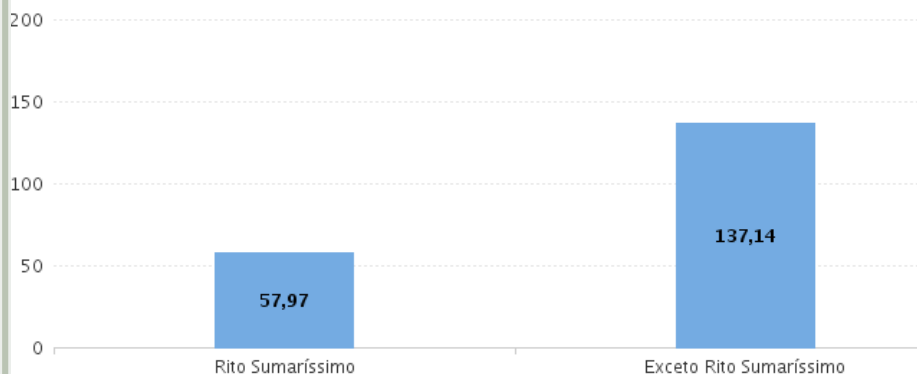


QUADRO 35

Período de Referência 1º/03/2022 a 31/01/2023

DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	721	99,69

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

1º/03/2022 a 31/10/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

41,18 dias

para os processos do rito sumaríssimo

44,2 dias

para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

23,16 dias

para os processos do rito sumaríssimo

28,55 dias

para os processos do rito ordinário

10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 1º/03/2022 a 31/01/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 41,18 dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 44,2 dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve substancial retração de performance, em ambos os prazos, uma vez que obteve-se, naquela ocasião, 23,16 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 28,55, para os do rito ordinários. Esse indesejável declínio será objeto de recomendação.

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro abaixo que no período em correição, os prazos médios apontam 137,14 dias, para os processos que tramitam sob o rito ordinário e 57,97 para os de rito sumaríssimo. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se expressiva melhora nesses indicadores, em ambos os ritos, os quais, naquela ocasião, apresentaram 144,45 dias para os processos de rito sumaríssimo e 271,79 para os de rito ordinário, o que é digno de elogios.

57,97 dias

Rito Sumaríssimo

137,14 dias

Rito Ordinário

Correição pretérita



144,45 dias

Rito Sumaríssimo

271,79 dias

Rito Ordinário

10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-03-2022 a 31-01-2023

Vilhena - RO 13,01

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Período de Referência 01/03/2022 a 31/01/2023

Período de Referência: 01/03/22 a 31/01/23

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Vilhena - 01a Vara	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	-	..	1	48,00	1	48
	ANDRÉ SOUSA PEREIRA	80	18,18	146	18,93	226	18,66
	FERNANDO BLOS SUNARA	18	8,78	10	22,60	28	13,71
	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	1	2,00	-	..	1	2
	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	85	5,20	136	8,52	221	7,24
	POLLYANNA NUNES ARAUJO	3	5,00	3	5,33	6	5,17
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	-	..	1	15,00	1	15
Subtotal - Vilhena - 01a Vara		187	11,07	297	14,24	484	13,01
TOTAL		187		297		484	13,01

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Em relação ao período correccionado, consoante quadro extraído do sistema e-Gestão, observa-se que na Unidade, “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, o prazo médio indica 13,01 dias. Oportuno assentar que, em relação à correção anterior, houve significativa melhora desse indicador, que atingiu 21,09 dias, o que é digno de registro.

1º/03/2022 a 31/01/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

13,01 dias

Correção anterior

21,09 dias

10.1.4 Prazos para despachos

No período de 01/3/2022 a 31/01/2023, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 7,2 (sete vírgula dois) dias, na fase de conhecimento; 13 (treze) dias na de liquidação e de 11,2 (onze vírgula dois) dias na de execução, o que resulta num prazo médio de 10,4 (dez vírgula quatro) dias, portanto, em dissonância com o regramento legal, o que deverá ser realinhado pelos Magistrados atuantes na Unidade e será objeto de recomendação.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, revelando atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido, extrai-se do quadro abaixo que, ao término do período correccionado, haviam 12 (doze) sentenças com instrução encerrada, aguardando prolação de sentença.

Neste último dia da correção, verificando o PJe da Unidade, constata-se a existência de apenas 01(um) processo aguardando prolação de sentença de mérito, dentro do prazo legal.

QUADRO 38

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	1	0,36%
2021	4	1,47%
2022	234	86,34%
2023	32	11,80%
TOTAL	271	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, pendem de solução: 1(um) processo ajuizado em 2020; 4(quatro) em 2021, 234 (duzentos e trinta e quatro) em 2022 e 32 (trinta e dois) até 31/01/2023, num total de 271(duzentos e setenta e um) processos. Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário ligeiramente mais favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 330 processos. Em que pese a melhora desse indicador, conclama-se aos gestores da Unidade que enviem os necessários esforços objetivando diminuir o acervo dessa pendência.

JOAO PAULO RODRIGUES REIS	RTOrd	0000183-52.2022.5.14.0141	4	25/01/23
	RTOrd	0000355-91.2022.5.14.0141	3	26/01/23
	RTOrd	0000507-42.2022.5.14.0141	3	26/01/23
	RTOrd	0000538-62.2022.5.14.0141	4	25/01/23
	RTOrd	0000548-09.2022.5.14.0141	3	26/01/23
	RTOrd	0000623-48.2022.5.14.0141	4	25/01/23
	RTOrd	0000646-91.2022.5.14.0141	4	25/01/23
	RTSum	0000628-70.2022.5.14.0141	3	26/01/23
	RTSum	0000711-86.2022.5.14.0141	3	26/01/23
Subtotal - JOAO PAULO RODRIGUES REIS		9		
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	RTOrd	0000338-55.2022.5.14.0141	7	29/11/22
	RTOrd	0000340-25.2022.5.14.0141	7	11/12/22
	RTOrd	0000396-58.2022.5.14.0141	7	19/01/23
Subtotal - PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO		3		
Total de Processos		12		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2023. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/01/2023, pende de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

10.2 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 01/03/2022 a 31/01/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 39

Aldrovaldo Onofre				
869	175	882	3,28	5,04
810 - 91,84%	57 - 6,46%	2 - 0,23%	9 - 1,02%	

QUADRO 40

Ana Reuma Alves Peixoto				
908	184	909	3,24	4,94
798 - 87,79%	91 - 10,01%	4 - 0,44%	11 - 1,21%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, constata-se que o tempo médio para devolução de mandados é 3,26 dias, portanto, dentro da legalidade e menor que o apurado na correição anterior, que foi de 3,95 dias. No que diz respeito ao número de diligências, cada oficial de justiça cumpriu, em média, 4,99 mandados/dia, ligeiramente superior ao da correição passada (4,84 diligências).

Merece destaque a produtividade dos oficiais de justiça, no patamar de 89,81% de mandados cumpridos, superior ao da correição pretérita, que foi de 86,13%. Assenta-se, ainda, que segundo informações dos gestores da Unidade, esses servidores auxiliam a Secretaria do Juízo, nas ferramentas eletrônicas de execução, o que é digno de elogios.

10.3 PRAZOS DA SECRETARIA

10.3.1. Prazos para conclusões

No período de 1º/3/2022 a 31/11/2023, o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 3,8 (três vírgula oito) dias na fase de conhecimento; de 2 (dois) na de liquidação e de 1,5 (um vírgula cinco) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,4 (dois vírgula oitenta e quatro) dias.



2,4 dias

prazo médio total

10.3.2. Prazo para cumprimentos de determinações

No período em questão, o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,2 (zero vírgula dois) dias na fase de conhecimento; de 1,0 (um) na de liquidação e de 12 (doze) na de execução, o que resulta prazo médio total de 4,4 (quatro vírgula quatro) dias.



4,4 dias

prazo médio total

Logo, verifica-se que o prazo médio para conclusão está em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), enquanto o de cumprimento das determinações, em conformidade com norma de regência; circunstância que impõe recomendação à Secretaria da Unidade.

11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que foram informadas as atividades por parte dos Juiz Titular André de Souza Pereira, nos seguintes termos: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA PUC MG - Belo Horizonte DIREITO DO TRABALHO I 06/09/2022 a 29/09/2022 ; SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA PUC MG - Belo Horizonte DIREITO DO TRABALHO I, 05/04/2022 a 24/05/2022.

No ano de 2023 informou atividades na FACULDADE SANTO ANDRE - Vilhena, DIREITO DO TRABALHO I, 13/02/2023 a 30/06/2023.

12. SISTEMA I-GEST

12.1. ÂMBITO REGIONAL

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados em 27/02/2023, relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (Jan/2022 a Dez/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de 0751 a Vilhena/RO 1000		0,0943	0,2528	0,5408	0,4911	0,4485	0,3655	31º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (92 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de 0751 a Vilhena/RO 1000		0,2489	0,3764	0,5509	0,5545	0,5083	0,4478	50º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	0751 a 1000	0,0943	0,2528	0,5408	0,4911	0,4485	0,3655	506º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 44

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,1082	0,3347	0,6934	0,6312	0,5234	0,4582	950º
2020	0,1121	0,5241	0,3003	0,4396	0,4464	0,3645	386º
2021	0,1103	0,3596	0,6509	0,5399	0,4740	0,4269	711º
2022	0,0944	0,2528	0,5408	0,4911	0,4485	0,3655	506º

Conforme demonstrado no quadro acima, pesquisado no e-gestão, em 27/02/2023, constatou-se que a Unidade oscilou entre a 386ª e a 950ª posições nos últimos quatro anos, destacando-se a melhora do ano de 2019, quando ocupava 950º, para o ano de 2020, quando alcançou 386ª posição e figurou no 1º quartil de desempenho. No âmbito nacional, ocupa a 506ª posição, portanto, fora do 1º quartil, embora tenha melhorado 205 posições de 2021 para 2022. No âmbito das Varas, por faixa de casos novos (0751 a 1000), encontra-se na 50ª posição, entre 92 Varas do Trabalho e no âmbito do Regional ocupa a 31ª posição, portanto a penúltima posição.

50ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual

506ª posição entre todas as Varas do país

31ª posição entre as Varas do Tribunal

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses	
Agosto/2022	30ª
Setembro/2022	30ª
Outubro/2022	30ª
Novembro/2022	31ª
Dezembro/2022	31ª
Janeiro/2023	32ª

Consoante informações supra, no âmbito Regional, a Unidade permanece oscilando entre a 30ª e a 32ª colocação. Lamentavelmente, sua posição regrediu continuamente de ago/2022 para jan/2023, o que será objeto de recomendação específica.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e do CSJT. Ressalte-se que, para as metas de 2022, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Vilhena/RO	106,70%	107,91%	91,77%	105,80%	97,94%	97,94%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribu dos - exclu dos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade logrou cumprir a presente Meta, com percentual 106,70%. Esse resultado foi superior ao índice do Regional, que atingiu 101,24%.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar at 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribu dos at 31/12/2019, nos 1 e 2 graus.

Constata-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,91%, percentual superior ao do Regional, qual seja, 106,55%.

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação ao mês de maio de 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 91,77%. Esse resultado foi inferior ao do Regional que foi de 101,10%.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento I quida, exceto execu es fiscais, em rela o a 2019. Cl usula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cl usula de barreira na fase de execu o: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou o cumprimento da meta, uma vez que atingiu o índice de 105,80%, embora abaixo do índice do Regional, que foi de 138,20%.

Ao passo em que se conclama sejam envidados esforços para o cumprimento da meta 3, impõe-se reconhecer que as performances alcançadas em relação às metas 1, 2 e 5, são dignas de registro positivo.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

97,94%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira, foram de 97,94%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Vilhena/RO	63,64%	105,85%	132,35%	103,18%	90,91%	90,91%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribu dos - exclu dos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade até então não vem cumprindo o estabelecido na Meta 1, uma vez que acumula o percentual de 63,64%. Conquanto esse indicador seja superior ao acumulado no Tribunal, que é de 43,96%, é a única de suas Varas que em janeiro de 2023 ainda não cumpriu a meta em questão.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar at 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribu dos at 31/12/2019, nos 1 e 2 graus.

A Unidade ora correccionada atingiu o equivalente a 105,85% da meta 2, superior ao índice do Regional, 104,70%, feito que é digno de elogios.

Meta 3 Estimular a concilia o Aumentar o ndice de concilia o em rela o m dia do bi nio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cl usula de barreira: 40%.

Embora inferior ao acumulado geral das demais, 136,21%, nesse quesito a Unidade em correção apresenta percentual de 132,35%, pouco inferior ao indicador geral, de 136,21%.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. CI usula de barreira na fase de conhecimento: 40% e CI usula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 103,18%, o que é digno de nota, sobretudo pelo fato de ser bem superior ao geral acumulado, representativo das demais Unidades de 79,52%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

90,91%

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira foram de 90,91%.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correcionais.

Na ocasião, o Chefe da Divisão de Apoio ao Pje não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que solicitou auxílio em duas oportunidades durante o período correcional, tendo sido deferido os seguintes auxílios:

- Projeto "Conte Conosco" Realizado: 15/09/2021 a 14/09/2022);
- Preparar atos de comunicação e expedientes e prazos vencidos 10/05/2022 a 29/05/2022;
- Elaboração de cálculos e de parecer, bem como atualização de planilhas de 04/07/2022 a 04/07/2022;
- Minutas de despacho e decisão em liquidação e execução; sentença de extinção em execução; expirações de prazos, PEC e arquivo provisório de 25/08/2022 a 25/08/2022, etc.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Consoante a Secretaria da Corregedoria Regional, a Direção da Unidade correccionada não lhe comunicou a ocorrência de experiências nela vivenciadas passíveis de serem objeto de registro.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular, tendo a unidade informado a adoção das seguintes práticas:

- redução de impressões, substituindo impressão de ofícios e expedientes em geral, pelo encaminhamento via e-mail, Whatsapp ou Malote Digital;
- utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis para notificação e encaminhamento de expedientes, com ganho de tempo e otimização de custos com combustível, decorrentes da redução da utilização dos veículos oficiais;
- atendimento ao jurisdicionado pelo Whatsapp e Balcão Virtual contribuindo na garantia de inclusão e acessibilidade ao cidadão com locomoção restringida.

17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção de Secretaria informou que não foi possível a realização de atividades ligadas aos programas institucionais do Tribunal, devido a pandemia, apesar de nesse exercício, ter realizado várias tentativas perante o Frigorífico MARFRIG, localizado na cidade de Chupinguaia/RO, com vistas a promover o programa Justiça vai à Empresa, mas sua Diretoria Local informou depender de autorização superior da sede, o que não ocorreu possivelmente em face da pandemia. Todavia, a Vara do Trabalho realizou visitas à APAE, associação que vem recebendo doações de recursos para melhorar a estrutura física do prédio, aquisição de equipamentos de segurança, clínicos e de terapia destinados ao atendimento das famílias associadas, tendo sido destinado o valor de R\$45.207,48 - para compra de equipamentos da área clínica. Informou, ainda, que neste ano, com o fim da situação de emergência nacional da pandemia de COVID 19, pretende organizar atividades sociais, ligadas aos programas institucionais, a serem desenvolvidas neste ano de 2023. A equipe correicional realçou aos Gestores da Unidade a importância do seu engajamento nos programas institucionais, sem prejuízo de inovações próprias que possam contribuir para o desenvolvimento da cidadania e o fortalecimento da imagem da Justiça do Trabalho como elemento propulsor nesse contexto.

18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que a regularidade de acesso foi baixa devido aos problemas técnicos encontrados no período, mas considerando a resolução dos eventos e a redução dos problemas, o acesso será realizado com maior frequência.

As informações supra são reputadas frágeis pela Corregedoria, na medida em que o Regional dispõe, em favor de suas Unidades, de considerável acervo tecnológico e suporte funcional, com plena capacidade para auxiliar no mister em análise, bastando, para tanto, ser demandada pelos Gestores; tanto que, todos os processos de natureza administrativa, de competência da Corregedoria tramitam pelo sistema PJeCor, tendo a Unidade plena ciência desse cenário.

A considerar que o aludido sistema foi implantado pelo CNJ e regulamentado pelo Tribunal ainda no ano de 2020, e em face do assentado no item anterior, não mais subsistem motivos para a não utilização pela Unidade ainda nos dias atuais.

Desta forma, em caráter correccional, determina-se a imediata utilização do referido sistema, no que couber à Unidade.

19. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correccionais ocorridas no exercício passado se desenvolveram com registros nos autos do PJeCor n. 0000012-82.2022.2.00.0514, a fim de acompanhar o efetivo cumprimento das recomendações consignadas. Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, verificou-se que ficou pendente a recomendação direcionada ao Juízo, de letra "m" e à secretaria, letras "c", "i" e "p", conforme asseverado no despacho de id. 1947905.

Procede-se a análise das recomendações pendentes no momento da publicação do despacho acima mencionado. São elas, considerando as destacadas em vermelho, como ainda pendentes e as azuis, como cumpridas a teor da presente análise correccional:

OBJETO DA RECOMENDAÇÃO 2022	Situação no momento da prolação do Despacho de ID. 1947905	Situação atual
	Recomendação ao Juízo	
Metas do Poder Judiciário	Não cumpriu a Meta 3	Atualmente, a Vara está cumprindo a Meta 3 (132,35%)
	Recomendação à Secretaria	
Prazo médio na fase de conhecimento	-Do ajuizamento- *Prolação da sentença: 179,06d *1ª audiência: 48,08d -1ª audiência até o encerramento: 123,5d -Conclusão até sentença: 19,22d	-Do ajuizamento- *Prolação da sentença: 146,35d *1ª audiência: 42,61d -1ª audiência até o encerramento: 99,69d -Conclusão até sentença: 13,01d

OBJETO DA RECOMENDAÇÃO 2022	Situação no momento da prolação do Despacho de ID. 1947905	Situação atual
	Recomendação à Secretaria	
Projeto Garimpo	Verificou-se a existência de algumas contas ainda não saneadas no sistema	Ainda há pendências.
IGEST NACIONAL	Nacional: 729 ^a Regional: 31 ^a	Nacional: 505 ^a Regional: 31 ^a



Conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correccional passado com apenas uma recomendação pendente de cumprimento integral, referente ao projeto garimpo, devendo o referido item ser objeto de atenção específica.

Ademais, sobre o IGEST, trata-se de recomendação parcialmente cumprida, uma vez que a unidade permaneceu na mesma colocação em nível Regional; o que foi objeto de reiteração.

20. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

20.1 Recomendações ao Juízo.

a) Reitera-se recomendação ao magistrado titular e substituto lotados na Unidade que observem, rigorosamente, as normas constantes no item 3.1 - Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade

b) Busque intensificar a diminuição dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, os quais se encontram num viés de melhora, estando, contudo abaixo das médias praticadas no Tribunal;

c) Almeje o cumprimento integral do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;

d) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para que se retome o crescimento quanto à produtividade e diminuição dos índices da taxa de congestionamento, visando-se atingir o patamar médio do Tribunal e das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

e) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPC/GT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais;

f) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

g) Empreenda esforços no sentido de manter a tendência de crescimento do número de sentenças líquidas, o qual se encontra em patamar de ascensão;

h) Envide esforços no sentido de incrementar os índices de acordos na fase de execução, de modo a estabelecer equilíbrio em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3, devendo, nesta seara, prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução e também implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução;

i) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

j) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, "g"; inclusive os Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

k) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional. Ademais, passe a observar integralmente o disposto no art. 11-A da CLT, c/c Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consoante disposto item próprio do tópico 5.3.5, ajustando o andamento dos processos nele citados;

l) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando tempestivamente a respectiva escala, nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

m) Empreenda esforços no sentido de intensificar o crescimento e recuperação no tocante aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7;

n) Envide-se esforços pela regressão dos prazos entre o ajuizamento da ação e a audiência inaugural, conforme asseverado no item 10.1.1;

o) Empreendam medidas que propiciem a redução dos prazos praticados quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

p) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção ao pendente do ano de 2020 e os de 2021;

q) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício 2023, em relação as metas cumpridas, e empreenda as medidas necessárias tendentes a recuperação de performance em relação à meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos - única ainda não cumprida pela Unidade.

20.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

No tocante à servidora MARTA ERNESTA DA SILVA, deverá a Unidade providenciar seu imediato retorno ao trabalho presencial, submetendo, se for o caso, eventual situação especial autorizadora do trabalho, na modalidade remota, à apreciação da Presidência do Tribunal;

B)

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;

- C)** Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min inclusive em relação àqueles servidores que porventura faça uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;
- D)** Seja utilizado como ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, podendo ser utilizado o ponto eletrônico de forma complementar;
- E)** Observância permanente do estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à **celeridade processual, com especial atenção ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença**, objetivando atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e das Varas congêneres;
- F)** Que passe a observar, integralmente, o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

- G)** Permaneça observando o art. 104 da CPCGJT. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que passe a expedir integralmente os alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência;
- H)** Adoção, quando necessário, de **medidas de monitoramento** com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, à exemplo do ocorrido no Processo de n. 0000182-67.2022.514.0141;
- I)** Que se permaneça o monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, buscando recuperar o desempenho observado, atualmente em cenário de declínio;
- J)** No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), empreenda medidas tendentes a incrementar o desempenho, atualmente em viés de baixa - a Unidade não manteve a tendência crescente de 2022. Ademais, consoante tópico 5.3.2, devesse envidar esforços quanto ao incremento do número de execuções encerradas em relação à iniciadas, o que refletirá num cenário mais favorável quanto ao acervo processual de execuções pendentes;

K)

Adoção de medidas para manutenção da recuperação observada quanto aos prazos praticados na fase de execução, atualmente, em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual;

L)

Regularizar quadro atual de pendências e adotar prática constante de utilização da ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, além de implementar o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria com a finalidade de detalhar as referidas soluções;

M)

Passe a utilizar, de forma integral, o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

N)

Empreendimento de esforços quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

O)

Que continue adotando o contido no disposto no art. 162 da CPGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

P)

Mantenha-se observando o previsto no art. 121 da CPGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

Q)

Manutenção quanto à observância dos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

R)

Manutenção quanto ao correto emprego do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe;

S)

No tocante às audiências, adotar medidas quanto ao integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, identificadas as causas da disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme parte final do item 5.1.1.2, adotar procedimento com vistas a se evitar tais ocorrências. Neste particular, deverá continuar a avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

T)

Emprego de medidas necessárias ao permanente monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

U)

Passe a observar e praticar o prazo normativo - art. 228 do CPC/2015 - no tocante à conclusão dos autos para análise do Juízo, conforme tópico 10.3.1. No tocante ao prazo para cumprimento dos comandos judiciais, indicado no tópico 10.3.2, permaneça-se observando seu cumprimento;

V)

Manutenção quanto aos excelentes prazos praticados pelo Oficial de Justiça, assim como no tocante à produtividade;

W)

Monitoramento permanente do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conquanto anotado no item 14;

X)

Passe a adotar rotina de consulta ao PjeCor, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência, com atenção especial à informação quanto às conversões em diligência, conforme asseverado no primeiro item do tópico 5.1.6.

Y)

Recomenda-se análise constante dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, objetivando uma melhor colocação no cenário regional (IGEST 14) e nacional (IGEST), tudo com vistas a atingir o primeiro quartil de desempenho.;

Z)

Reitera-se o engajamento de toda a equipe da Unidade em correição, no que diz respeito aos programas institucionais, sem prejuízo de inovações próprias que possam contribuir para o desenvolvimento da cidadania e o fortalecimento da imagem da Justiça do Trabalho como elemento propulsor nesse contexto.

20.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:



Nos termos do relatado no item 2.1, comunique-se à Secretaria Administrativa, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que solicite adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante as atividades correcionais, no que concerne à (ir)regularidade do acervo.

21. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correcionais, o Desembargador-Presidente e Corregedor realizou reunião com o Excelentíssimo Juiz Titular, com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais.

Horário de encerramento da Correição : 20h30
Data: 08/03/2023



22. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000026-32.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o Diretor de Secretaria ou quem lhe faça às vezes dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular André Souza Pereira e Juiz do Trabalho Substituto João Paulo Rodrigues Reis e pelo Diretor de Secretaria, Márcio da Silva Lima. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ SOUSA PEREIRA,
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Vilhena-RO

(assinado digitalmente)

JOÃO PAULO RODRIGUES REIS
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

MARCIO DA SILVA LIMA
Diretor de Secretaria